Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

EMENDA Nº 38/2001, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP- LOMA.

CRIA NO MUNICÍPIO DE ASSIS, A IMPRENSA OFICIAL DESTINADA À PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte ***EMENDA:***

Artigo 1º - Fica criada no Município de Assis, a Imprensa Oficial destinada a publicação do Diário Oficial do Município.

§ 1º - Estão sujeitos à publicidade na Imprensa Oficial do Município de Assis, todos os atos da administração direta, indireta e funcional, compreendendo:

I – Os relacionados à admissão, contratação, nomeação de serviços e empregados públicos, demissões, exonerações, reenquadramentos, transformações de cargos, aposentadorias e disponibilidade remunerada.

II – Licitações, desde o edital, até os contratos administrativos.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Público, direta e indiretamente, a publicar e divulgar somente Campanhas Educativas, informativas e de melhoria de arrecadação em outros veículos de comunicação que não seja o Diário Oficial.

§ 3º - Também, todos os atos da Câmara Municipal de Assis serão publicados no Diário Oficial do Município, em seção própria.

§ 4º - Lei específica, no prazo de 30 (trinta) dias disporá sobre a organização e funcionamento da Imprensa Oficial e do Diário Oficial do Município.

§ 5º - A Imprensa Oficial e o Diário Oficial do Município deverão estar implantados de forma definitiva em 30 (trinta) dias, após a aprovação da Legislação prevista no parágrafo anterior.

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

§ 6º - A partir do funcionamento da Imprensa Oficial e do Diário Oficial, ficam rescindidos eventuais contratos publicitários com órgãos de imprensa.

Artigo 2º - O Diário Oficial do Município de Assis deve ter circulação semanal e deverá estar à disposição da população em todas as repartições públicas gratuitamente.

Artigo 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE AGOSTO DE 2001

HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente

ISABEL CRISTINA MORELLI BERTOGNA
Vice Presidente

JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
1º Secretário

ANTONIO LOUREIRO SOBRAL
2º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 28 de agosto de 2001

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara